



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI nº 16/83.-

AUTORIZA A DOAÇÃO DE DOIS(2) LOTES
URBANOS EM PADRE GONZALES, À COMUNI
DADE EVANGÉLICA LUTERANA CRISTO.-

Bel. Renato José Oppermann, Prefeito Municipal de Três Passos, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sancio no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado, o Executivo Municipal, a doar à COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA CRISTO, da vila de Padre Gonzales, o imóvel adiante descrito:

Lotes urbanos nºs. 472 e 473, com a área de 1.100,00 m2 (mil e cem metros quadrados), cada um, sem benfeitorias, de esquina, situados na vila de Padre Gonzales, neste Município, no quarteirão formado pelas ruas: Piratini, Garibaldi, 20 de Setembro e Duque de Caxias, confrontando a área total:

Ao Norte, com a rua Piratini, numa frente de 40,00 metros, e com o lote nº 474, por uma linha de 55,00 metros, pertencente a Odemar Walter Dresch;

Ao Sul, com a rua Duque de Caxias, numa frente de 55,00 metros, e com o lote nº 478, por uma linha de 40,00 metros, pertencente ao Município de Três Passos;

A Leste, com o lote nº 478, já mencionado, por uma linha de 40,00 metros, pertencente ao Município de Três Passos, e com o lote nº 474, já mencionado, por uma linha de 55,00 metros, pertencente a Odemar Walter Dresch; e

A Oeste, com a rua Duque de Caxias, numa frente de 55,00 metros, esquina com a rua Piratini, numa frente de 40,00 metros, ambas já mencionadas.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se para a edificação do templo e salão comunitário da donatária.

Art. 3º - A doação fica gravada com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e inarrendabilidade.

Art. 4º - O bem doado reverterá ao patrimônio do Município em caso de extinção da entidade donatária ou se não forem cumpridas as finalidades específicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 1983.-

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN
Prefeito Municipal